



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

Controladoria Geral do Município  
de Siqueira Campos

## RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)

### RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- **Município:** Siqueira Campos
- **Órgão executor:** Controladoria Municipal de Siqueira Campos
- **Período de execução:** 10/09/2025 a 14/11/2025
- **Equipe de execução:**

Nome	Matrícula
Caroline Moreira de Souza Cardoso	764-1

#### 2. INTRODUÇÃO

A alimentação escolar é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 (art. 208, VII), constituindo-se como instrumento essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais. Além de reduzir desigualdades sociais, a merenda escolar exerce papel determinante no desenvolvimento físico, cognitivo e acadêmico dos alunos, impactando diretamente os índices de aprendizado e frequência escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020, estabelece que todos os municípios



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

devem assegurar refeições equilibradas e adequadas, planejadas por nutricionista responsável técnico, observando critérios de qualidade nutricional, diversidade de cardápios, respeito à cultura alimentar local e atenção a estudantes com necessidades específicas.

Diante disso, a Controladoria Interna realizou auditoria preliminar e depois das fases, apresenta o relatório final visando analisar a conformidade do processo de planejamento e oferta da merenda escolar, com base nos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no roteiro RCD EDU4043.

### **3. SOBRE OS TRABALHOS**

Considerando o processo de análise da consistência de dados das prestações de contas dos prefeitos municipais estabelecidos pela Nota Técnica n.º 29/2024 – CGF/TCEPR, os trabalhos tiveram por objetivo a aferição da veracidade e da fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

Os aspectos compreendidos pelo trabalho fazem parte do item de verificação Serviço de Alimentação Escolar– Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar, inserido na questão Q08-Alimentação Escolar, da Matriz de Avaliação da área de Educação instituída no Anexo III da Nota Técnica n.º 23/2023 – CGF/TCEPR.

O processo de trabalho aplicado foi estruturado de modo a atender às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) aplicáveis e os procedimentos utilizados foram baseados no Roteiro de Consistência de Dados (RCD) EDU4043 – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

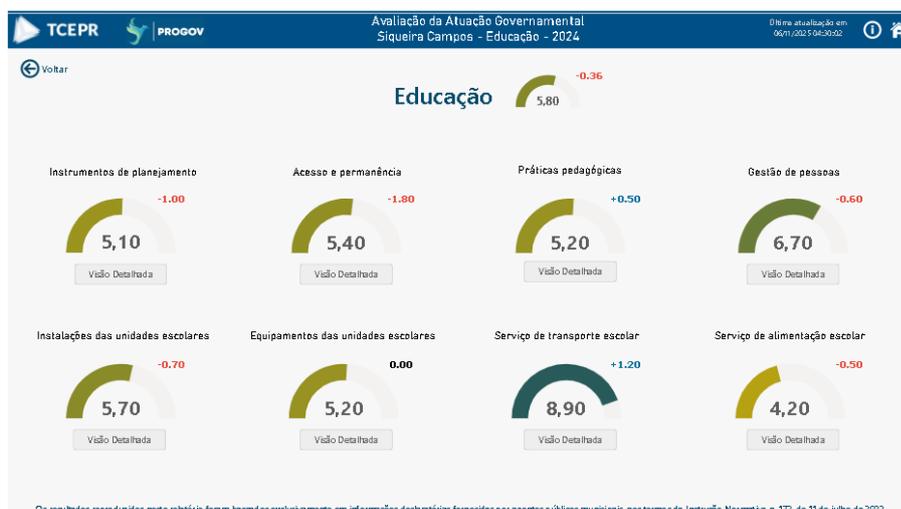
A área de Educação foi selecionada para auditoria e incluída no Plano Anual de Auditoria de 2025, em razão da queda registrada na nota de avaliação do setor entre os exercícios de 2023 e 2024, correspondente a 0,36 pontos. Destaca-se, em especial, o item “Serviços da Alimentação Escolar”, que apresentou redução de 0,50 pontos na nota final.



# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

## ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

### Controladoria Interna



#### 4. Metodologia utilizada:

A metodologia adotada nesta auditoria seguiu os Roteiros de Consistência de Dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que consistiu em:

a) Solicitação formal de informações e documentos à Secretaria Municipal de Educação de Siqueira Campos, conforme descrito:

- **D1:** Identificação do(a) nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino, contendo nome completo, CPF, número de registro no CRN, contato e comprovante de cadastro no Sistema de Gestão do PNAE (SIGPNAE).
- **D2:** Cardápios da alimentação escolar praticados na semana da realização do procedimento.
- **D3:** Endereço eletrônico de acesso aos cardápios publicados no site oficial do Município ou no Portal da Transparência.
- **D4:** Relação das escolas da rede municipal contendo: endereço, nome e contato do(a) diretor(a) e quantidade de alunos matriculados em tempo integral, discriminados por etapa de ensino.



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

b) Definição da amostra: O Município de Siqueira Campos possui 2.684 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 2.105 distribuídos em 9 escolas de ensino fundamental – anos iniciais e 579 em 6 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme dados do sistema SERE–Sistema Estadual de Registro Escolar. Com base nisso, foram selecionadas as seguintes unidades para visitas in loco, considerando critérios de abrangência territorial, vulnerabilidade social e regime de atendimento:

1. **Escola Municipal Arthur Costa e Silva EIEF** – maior concentração de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
2. **Escola Municipal da Guabiroba** – funcionamento em regime integral;
3. **Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho** – localizada no Distrito da Alemoa, a 30 km da área urbana;
4. **Escola Municipal Ana Montanha Cesar** – situada na região central do município;
5. **CMEI Terezinha Leal Dinamarquês** – unidade com maior concentração de vulnerabilidade social na educação infantil;
6. **CMEI Nascente do Sol** – maior número de matriculados entre os CMEIs;
7. **CMEI Alemoa** – localizado no Distrito da Alemoa, a 30 km da cidade.

c) Solicitação complementar de documentos à nutricionista responsável:

- **D5:** Lista de alunos das unidades da amostra com necessidades nutricionais específicas (doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias), identificando o tipo de restrição de cada estudante.
- **D6:** Cronograma de visitas técnicas da equipe de nutricionistas às unidades escolares para monitoramento da execução dos cardápios.
- **D7:** Relatório da última visita técnica realizada, contendo observações e eventuais recomendações.
- **D8:** Caso utilizado software para elaboração de cardápios, identificação do sistema e documentação comprobatória (captura de tela/print, manual ou especificação).



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

d) **Visitas In Loco:** Foram realizadas visitas às escolas e CMEIs selecionados na amostra, para aplicação do Roteiro de Entrevistas (Anexo III do RDC) aos profissionais responsáveis pela cozinha e aos diretores das unidades, totalizando 14 pessoas entrevistadas dos dias 16 a 18 de setembro de 2025.

## **5. Procedimentos de Análise**

Foram analisados os cardápios e demais documentos apresentados, considerando os seguintes aspectos:

- Elaboração e assinatura pelo nutricionista responsável técnico;
- Adequação da composição nutricional às faixas etárias e ao tempo de permanência dos estudantes na unidade escolar;
- Previsão de adaptações para alunos com necessidades nutricionais específicas;
- Oferta mínima semanal de frutas, legumes e verduras, conforme parâmetros legais;
- Atendimento ao requisito de oferta de alimentos fontes de ferro heme em, no mínimo, quatro dias por semana;
- Disponibilização dos cardápios atualizados para consulta pública em meio eletrônico;
- Existência e utilização de software de apoio ao planejamento, elaboração e registro dos cardápios da alimentação escolar.
- Resultados das entrevistas in loco, que abordaram aspectos relacionados à qualidade e à oferta da alimentação escolar, bem como o conhecimento e o cumprimento do cardápio oficial.
- Visitas técnicas da equipe de nutricionistas.

O trabalho foi complementado pelo preenchimento de um checklist específico sobre o tema, instrumento utilizado para consolidar as constatações da auditoria e identificar oportunidades de melhoria. Nos casos em que foram verificadas fragilidades ou riscos de não conformidade, especialmente quando houve não atendimento ou atendimento parcial, tais situações foram tratadas como achados de auditoria, com a



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

formulação de recomendações voltadas ao aprimoramento da oferta da alimentação escolar.

Com base nessas análises, foi elaborado o **Relatório Preliminar de Consistência de Dados – Auditoria nº 06/2025**, o qual foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para contraditório e manifestação, contendo a lista de achados e recomendações para adoção de providências.

A Secretária Municipal de Educação apresentou resposta ao relatório preliminar em 29 de outubro de 2025, por meio do Memorando nº 662/2025 (Ev1). No referido documento, foram informadas as correções e atualizações realizadas nos cardápios da alimentação escolar, apresentou o Plano de Ações (Ev2), indicando as medidas corretivas, os responsáveis e os prazos estabelecidos para cumprimento e anexou cópias dos cardápios já corrigidos elaborados para escolas e CMEIs referente ao mês de outubro/2025 (Ev3).

As conclusões resultantes deste trabalho diante os achados apontados estão respaldadas pelos documentos e informações indicados na coluna “evidências” da tabela contida no item 3, os quais estão sendo apresentados em conjunto com este relatório.

## 6. RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS

Item	Questão Auxiliar	Tipo do Interlocutor	Entidade	Resultado da análise (sim, não ou não se aplica)	Evidências	Comentários
1	Achado: Os cardápios da alimentação escolar não informam adequadamente a composição nutricional das refeições a serem ofertadas.	Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação/ Educação/ Alimentação Escolar.	<b>SIM</b>	Ev3 – Cardápios o mês de outubro: Cardápio escolas: 29/09-03/10, 06/10-10/10, 27/10-31/10. Cardápio CMEIs: 06/10-10/10,13-/10-17/10, 27/10-31/10.	Após o encaminhamento do relatório preliminar, a Unidade Auditada apresentou os cardápios elaborados para o mês de outubro anexado ao Memorando nº 662/2025, encaminhado pela Secretaria de Educação, já apresentando as informações referentes à composição nutricional das



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

						refeições ofertadas. A publicação no site institucional foi devidamente realizada. <b>Conclui-se que o achado foi sanado.</b>
2	Achado: Os cardápios da alimentação escolar não oferecem planejamento específico para alunos que estudam em período integral.	Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar	<b>NÃO</b>	Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.	A unidade auditada elaborou um plano de ação que estabelece o prazo até 02/02/2026 para a elaboração de cardápio específico destinado ao período integral. <b>Conclui-se, portanto, tratar-se de achado não sanado.</b>
3	Achado: Os cardápios da alimentação escolar não preveem alternativas adequadas para alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares.	Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar	<b>Sim</b>	Ev3 – Cardápios o mês de outubro: Cardápio escolas: 29/09-03/10, 06/10-10/10, 27/10-31/10. Cardápio CMEIs: 06/10-10/10, 13-/10-17/10, 27/10-31/10.	Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a Unidade Auditada apresentou, por meio do Memorando nº 662/2025, os cardápios elaborados para o mês de outubro/2025, nos quais já constam as informações referentes às substituições de alimentos, quando necessárias, para atendimento de crianças com necessidades alimentares especiais. <b>Conclui-se que o achado foi sanado.</b>
4	Achado: Não é possível concluir que o nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar dispõe de informações sobre as necessidades nutricionais específicas dos alunos da rede municipal de	Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar	<b>NÃO</b>	Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.	Durante a realização da auditoria, constatou-se que a nutricionista responsável não dispunha de informações atualizadas sobre os alunos com necessidades alimentares especiais. Em resposta a esse achado, a Unidade Auditada apresentou um plano de ação,



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

	ensino.					<p>informando que tais dados passarão a ser obrigatoriamente coletados no ato da matrícula dos alunos para o ano letivo de 2026, e que a consolidação dessas informações em planilha informatizada será finalizada até 30/01/2026.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que o <b>achado permanece não sanado</b>, estando sujeito a acompanhamento posterior para verificação do cumprimento do plano de ação.</p>
5	<p>Achado: Não é possível concluir sobre a existência de software à disposição do(a) nutricionista responsável técnico para apoiá-lo(a) na elaboração dos cardápios da alimentação escolar.</p>	<p>Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar.</p>	<b>SIM</b>	<p>Ev1- memorando nº 662/2025 recebido da Secretaria Municipal de Educação. Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.</p>	<p>A secretaria municipal de educação do município de Siqueira Campos informou que utiliza a ferramenta PlanPNAE – Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, desenvolvido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como ferramenta oficial para a elaboração, planejamento e registro dos cardápios da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). PLANPNAE</p> <p><b>Achado Sanado.</b></p>
6	<p>Achado: Não há software à disposição do(a) nutricionista responsável</p>	<p>Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar.</p>	<b>SIM</b>	<p>Ev1- memorando nº 662/2025 recebido da Secretaria</p>	<p>Utilização do Plan PNAE como ferramenta para auxiliar os nutricionistas que</p>



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

	técnico para apoiá-lo(a) na elaboração dos cardápios da alimentação escolar ou o software existente não atende às necessidades.	escolar			Municipal de Educação. Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.	atuam na alimentação escolar na elaboração de fichas técnicas e de cardápios calculados com os valores de energia, macronutrientes e micronutrientes, conforme a determinação da legislação do PNAE.  <b>Achado Sanado.</b>
7	Achado: Não há cardápio diversificado para atender estudantes com necessidades nutricionais específicas	Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar	Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar.	<b>Parcialmente atendido</b>	Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda	Durante a realização da auditoria, verificou-se que não havia cardápio diferenciado, tampouco indicação de possíveis substituições nos cardápios oficiais, para atendimento das crianças com necessidades alimentares especiais.  Após a auditoria, a Unidade Auditada apresentou novos cardápios, já contendo a previsão de substituições para os casos necessários. No plano de ação, foi informado que até 05/03/2026 serão publicados novos cardápios diversificados, contemplando de forma estruturada as adaptações necessárias para esses atendimentos.  <b>Conclusão: Achado parcialmente atendido,</b> permanecendo sujeito a acompanhamento até a implementação integral das ações previstas.
8	Achado: refeições As	Secretária de Educação/	Secretaria Municipal de	<b>SIM</b>	Ev2 – Plano de Ação elaborado	Durante a auditoria, verificou-se que todos os CMEIs oferecem



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

ofertadas antes do início das aulas não estão previstas nos cardápios da alimentação escolar.	Nutricionista responsável pela merenda escolar	Educação/ Alimentação Escolar.		pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda	refeição antes do início das aulas, conforme previsto no cardápio oficial. Entretanto, nas escolas de ensino fundamental essa refeição não está formalmente prevista nos cardápios, mas que algumas escolas municipais oferecem um lanche antes do início das aulas de forma não padronizada, pelos seguintes motivos:
				Apresentação dos projetos de oferta de lanche antes do início das aulas, elaborados por todas as escolas municipais e entregues por meio do Memorando nº 693/2025 da Secretaria de Educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em unidades localizadas em dualidade com escolas estaduais, o lanche é oferecido pela escola estadual e os alunos da rede municipal acabam consumindo a mesma refeição.</li><li>• Em outras escolas, a oferta de lanche ocorre como boa prática adotada pela direção, considerando a realidade dos estudantes, porém sem orientação ou previsão oficial da Secretaria Municipal de Educação.</li></ul>
					Essas diferenças na forma de oferta explicam a divergência nas respostas dos interlocutores durante as entrevistas.
					No plano de ação apresentado pela Unidade Auditada, foi assumido o compromisso de padronizar a oferta de um lanche antes do início das aulas, com previsão no cardápio oficial de todas as



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

						<p>escolas da Rede Municipal, a partir do início do ano letivo em 05/02/2026. Essa medida consolidará a prática como uma política institucional de alimentação escolar, configurando-se como uma boa prática, especialmente considerando que, para o FNDE, não há obrigatoriedade quanto a essa oferta.</p> <p>Em 10/11/2025, por meio do Memorando nº 693/2025 da Secretaria de Educação, foi informado que as unidades escolares passaram a ofertar o lanche antes do início das aulas. Cada escola apresentou seu respectivo plano de ação para implementação da medida, de modo a garantir sua execução adequada</p> <p>Assim, conclui-se como achado <b>Sanado</b>.</p>
9	<p>Achado: Não são realizadas visitas técnicas regulares de nutricionistas da alimentação escolar a todas as escolas para a aferição da compatibilidade com o cardápio planejado e a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos.</p>	<p>Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar.</p>	<p><b>NÃO</b></p>	<p>Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda</p>	<p>Durante a auditoria, verificou-se que, embora exista um cronograma de visitas técnicas às unidades escolares, a nutricionista responsável não vinha realizando essas visitas. A justificativa apresentada foi de que a profissional estava desempenhando outras atividades relacionadas à alimentação escolar, o que inviabilizou o cumprimento do cronograma.</p>



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

						<p>No plano de ação apresentado, a Unidade Auditada assumiu o compromisso de retomar as visitas técnicas a partir do início do ano letivo de 2026, considerando que já houve a disponibilização de veículo para deslocamento e organização da agenda.</p> <p><b>Achado não sanado.</b></p>
10	<p>Achado: Não é possível concluir que há um cronograma de visitas técnicas a serem realizadas pela equipe de nutricionistas da alimentação escolar às escolas da rede municipal com o objetivo de monitorar a execução dos cardápios ofertados.</p>	<p>Secretária de Educação/ Nutricionista responsável pela merenda escolar</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar.</p>	<p><b>NÃO</b></p>	<p>Ev2 – Plano de Ação elaborado pela Secretária de Educação juntamente com as nutricionistas responsáveis pela merenda</p>	<p>Verificou-se que existe um cronograma de visitas técnicas às unidades escolares, porém este não vem sendo cumprido pela nutricionista responsável.</p> <p>No plano de ação apresentado pela Unidade Auditada, foi informado que as visitas passarão a ocorrer regularmente conforme o cronograma a partir do início do ano letivo de 2026, considerando os ajustes estruturais realizados.</p> <p>Trata-se de ponto que deve ser monitorado, a fim de verificar a efetiva implementação.</p> <p><b>Achado não sanado.</b></p>

Realizou-se um comparativo entre as informações declaradas pelo Município no ProGov/2024 e os resultados apurados na Auditoria de Consistência de Dados de 2025, com o objetivo de verificar a fidedignidade das informações declaradas no ano anterior e identificar possíveis avanços ou retrocessos nas práticas adotadas em 2025.



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

As questões analisadas, que deram origem ao **Relatório de Consistência de Dados – A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO E OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** correspondem à numeração 12646, 12648, 12649, 12650, 12651, 12652, 12653, 12654, 12655, 12668, 12669, 12670 do questionário, na subárea de elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar, vinculada à área temática de Educação.

A seguir, apresentam-se as **questões avaliadas**, com a indicação do respectivo grau de atendimento:

<b>Item declarado no Progov</b>	<b>Resposta declarada (2024)</b>	<b>Resultado da auditoria 2025</b>	<b>Situação em 2025</b>
<b>ID: 12646 – Os cardápios da alimentação escolar são planejados e elaborados pelo nutricionista responsável técnico do Município?</b>	<b>Sim</b>	Cardápios apresentados e devidamente assinados pela nutricionista responsável, com identificação do respectivo número de CRN.	<b>Atendido</b>
<b>ID: 12648 – Os cardápios da alimentação escolar contêm as informações necessárias sobre as refeições a serem ofertadas e a sua composição nutricional?</b>	<b>Não</b>	a Unidade Auditada encaminhou novos cardápios contendo as informações nutricionais devidamente atualizadas e compatíveis com as exigências do Programa de Alimentação Escolar.	<b>Atendido.</b>
<b>ID: 12649 – Os cardápios da alimentação escolar são elaborados de modo que as porções ofertadas sejam diferenciadas de acordo com a faixa etária dos alunos e com o tempo de permanência em ambiente escolar, conforme as necessidades nutricionais estabelecidas?</b>	<b>Sim</b>	Os cardápios apresentados diferenciam-se entre as instituições de educação infantil de turno integral e as escolas que funcionam nos turnos matutino e vespertino. Porém, foi constatado que não há cardápio diferenciado para a unidade de ensino fundamental I em período integral, resultando na oferta de refeições sem adequação específica à maior permanência dos alunos na escola.	<b>Parcialmente atendido.</b>
<b>ID: 12650– Os cardápios da alimentação escolar são elaborados de modo a atender aos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares?</b>	<b>Não</b>	Inicialmente, o requisito não estava atendido até a conclusão da etapa de visitas da auditoria. Porém, após o envio dos novos cardápios, no momento do contraditório, contendo as informações atualizadas e adequadas ao atendimento de crianças com necessidades alimentares específicas, considera-se o achado sanado	<b>Atendido.</b>
<b>ID: 12651 – Os cardápios da alimentação escolar</b>	<b>Sim</b>	O cardápio da educação infantil (período integral) contempla 4	<b>Atendido.</b>



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

preveem a quantidade necessária de refeições para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, de acordo com o volume de horas diárias em que ele permanece na escola?		refeições. Da educação básica (período parcial) contempla uma refeição.	
<b>ID: 12652 – Os cardápios da alimentação escolar preveem a oferta semanal de frutas in natura, legumes e verduras em quantidade adequada?</b>	<b>Sim</b>	Os cardápios da educação infantil apresentam previsão de quantidades adequadas. Já nos cardápios das escolas fundamental I, observou-se conformidade quanto à oferta de legumes e verduras. Entretanto, no que se refere às frutas, o cardápio da semana de 08 a 12/09 contemplou a previsão estabelecida, enquanto o da semana de 15 a 19/09 apresentou apenas um dia de oferta, em desacordo com a exigência de dois dias prevista na Resolução MEC/FNDE nº 06/2020. Após o contraditório, a Unidade Auditada apresentou novos cardápios, os quais passam a contemplar a oferta mínima de frutas, legumes e verduras, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 18, §§ 1º e 2º, da Resolução MEC/FNDE nº 06/2020.	<b>Atendido.</b>
<b>ID: 12653 – Os cardápios da alimentação escolar preveem a oferta semanal de alimentos fontes de ferro heme, no mínimo, 4 dias por semana</b>	<b>Sim</b>	Os cardápios apresentados contemplam pelos menos 4 (quatro) dias contendo carne ou frango.	<b>Sim atendido</b>
<b>ID: 12654 – Os cardápios da alimentação escolar atualizados estão disponíveis na internet para consulta da comunidade escolar e demais interessados?</b>	<b>Não</b>	Memorando da Secretaria de Educação apresentou o endereço eletrônico do portal da transparência onde os cardápios são publicados.	<b>Sim atendido</b> <a href="https://transparencia.betha.cloud/#/zze1rfqxoljk8C11CJ8u-Q==/consulta/46643">https://transparencia.betha.cloud/#/zze1rfqxoljk8C11CJ8u-Q==/consulta/46643</a>
<b>ID: 12656 – O Município conta com software para auxiliar o(s) nutricionista(s) nas atividades de planejamento e elaboração dos cardápios da alimentação escolar?</b>	<b>Não</b>	A unidade auditada informou a adoção da ferramenta PlanPNAE – Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, desenvolvido pelo FNDE, como ferramenta oficial para a elaboração, planejamento e registro dos cardápios da alimentação escolar. A utilização do sistema passou a ocorrer a partir de outubro de 2025, em conformidade com as diretrizes do PNAE	<b>Atendido</b>
<b>ID: 12668 – As refeições oferecidas aos estudantes matriculados na unidade</b>	<b>Sim</b>	Durante a entrevista in loco, 08 respondentes assinalaram ‘Sempre’ e 06 assinalaram ‘Quase sempre’,	<b>Atendido</b>



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Controladoria Interna**

educacional estão de acordo com os cardápios elaborados pelos nutricionistas do Município?		indicando um índice majoritário de conformidade ou atendimento frequente ao procedimento avaliado.	
<b>ID: 12669 – A unidade educacional oferece uma refeição antes do início das aulas?</b>	<b>Sim/Não – 7,30 pontos</b>	Durante as entrevistas, foram obtidas 13 respostas ‘Sempre’ (92,9%) e 01 resposta ‘Quase sempre’ (7,1%), indicando um índice majoritário de conformidade ou atendimento frequente ao procedimento avaliado.	A situação permaneceu inalterada, uma vez que algumas instituições ofereciam a refeição e outras não. Não há previsão no cardápio oficial para todas as unidades educacionais, o que justifica a ocorrência das respostas ‘Sim’ e ‘Não’. Porem, até o final desta Auditoria a questão foi <b>Atendia</b> .
<b>ID: 12670 – São realizadas e documentadas visitas técnicas regulares às unidades educacionais a fim de aferir a compatibilidade com o cardápio planejado e a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos?</b>	<b>Sim</b>	Nas entrevistas, obteve-se o seguinte resultado: 08 respostas ‘Sim, sem periodicidade definida’ (57,1%), 05 respostas ‘Não’ (35,7%) e 01 resposta ‘Sim, bimestralmente’ (7,2%).  Inicialmente, foi considerado parcialmente atendido, uma vez que, durante a auditoria, foram identificadas respostas divergentes entre os entrevistados quanto à realização das visitas técnicas. Contudo, a análise documental demonstrou que, no exercício de 2025, foram realizadas visitas apenas em 4 unidades escolares, no mês de março/2025, além da apresentação de um cronograma que não foi executado integralmente. Esse fato explica as respostas divergentes obtidas nas entrevistas.	<b>Não Atendido:</b> O cronograma de visitas técnicas não está sendo cumprido, não sendo possível constatar a realização sistemática e regular das ações de monitoramento.

## 7. CONCLUSÃO DE AUDITORIA

A Auditoria de Consistência de Dados realizada no exercício de 2025 analisou a conformidade do planejamento, execução e monitoramento da alimentação escolar no Município de Siqueira Campos, em relação às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à Avaliação da Atuação Governamental – ProGov. O



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

trabalho contemplou análise documental, entrevistas com servidores, além de visitas técnicas às unidades educacionais selecionadas.

No que se refere à planificação dos cardápios, verificou-se que inicialmente não constavam informações nutricionais completas, tampouco alternativas para alunos com necessidades alimentares específicas. Após o encaminhamento do Relatório Preliminar, a Unidade Auditada apresentou a adoção das recomendações e os novos cardápios elaborados para o mês de outubro, contendo: informação nutricional das refeições e previsão de substituições para alunos com restrições alimentares. Informou a utilização da ferramenta oficial PlanPNAE para elaboração e registro dos cardápios e publicação do cardápio oficial no Portal de Transparência.

Esses ajustes permitiram considerar sanados os achados referentes aos Itens 1, 3, 5, 6 e 7 e aprimoramento nos procedimentos. Entretanto, alguns aspectos permanecem pendentes:

1. Realização das visitas técnicas regulares pela nutricionista responsável (Itens 9 e 10): apesar de existir cronograma previamente elaborado, as visitas não foram realizadas de forma contínua durante o período analisado. A Unidade justificou restrições operacionais e informou que, com o reordenamento das atividades e disponibilização de veículo, as visitas serão retomadas no início do ano letivo de 2026.
2. O item 2 permanece como parcialmente sanado, referente à ausência de cardápio específico para a escola em período integral, cujo prazo de elaboração deste cardápio está previsto para 02/02/2026.
3. Da mesma forma, o Item 4, referente às informações sobre alunos com necessidades alimentares especiais que se encontra desatualizada, deverá ser resolvido com a inserção de campo obrigatório na matrícula e consolidação em planilha até 30/01/2026.
4. O Item 8, referente à oferta de lanche antes do início das aulas, foi atendido, uma vez que todas as unidades escolares passaram a disponibilizar essa refeição, adotando a medida como uma boa prática mesmo antes da implementação formal prevista no plano de ação. No entanto, o procedimento ainda carece de aprimoramento, pois a



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

prática não ocorre de forma totalmente uniforme entre as escolas da Rede Municipal. O plano de ação apresentado prevê a padronização dessa oferta, com inclusão no cardápio oficial a partir de 05/02/2026, o que deverá garantir maior uniformidade e adequação institucional da alimentação escolar.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação assegurar a execução do Plano de Ação apresentado, com especial atenção para a implementação do cardápio específico para período integral (até 02/02/2026); atualização das informações nutricionais dos alunos (até 30/01/2026); padronização da oferta de refeição antes do início das aulas (a partir de 05/02/2026), retomada e registro contínuo das visitas técnicas da nutricionista responsável e ainda apresentar o comprovante de cadastro no Sistema de Gestão do PNAE (SIGPNAE) de uma das nutricionistas responsáveis em cumprir o plano de ação.

Além das recomendações apresentadas nos achados, também foi indicada — e ainda permanece pendente — a elaboração de um cardápio específico para bebês de 6 a 12 meses, contemplando almoço e jantar. No cardápio oficial atual não há previsão de alimentos adequados ao consumo dessa faixa etária, o que reforça a necessidade de sua criação.

A Controladoria Interna procederá ao acompanhamento dos itens não sanados no próximo ciclo de monitoramento.

## **8. Considerações Finais**

A auditoria sobre a elaboração dos cardápios e a oferta da alimentação escolar demonstrou que, de forma geral, o Município cumpre adequadamente as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo aos principais critérios legais, nutricionais e operacionais previstos na legislação vigente. Observou-se o comprometimento da gestão na implementação das melhorias necessárias, o que pôde ser verificado pelo atendimento à maior parte dos achados inicialmente identificados.

Os itens que permaneceram pendentes ou parcialmente atendidos possuem plano de ação formalizado, com prazos definidos para sua conclusão, demonstrando



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Controladoria Interna**

alinhamento da Secretaria Municipal de Educação às orientações técnicas apresentadas e compromisso com a continuidade da melhoria dos processos.

De forma geral, as recomendações foram acolhidas e já se encontram em fase de execução ou concluídas, restando apenas atendimento de alguns itens para plena conformidade com o roteiro RCD EDU4043 e com as demais exigências normativas aplicáveis. Assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação mantenha a execução das ações corretivas previstas no plano de ação. Essas medidas contribuirão para o fortalecimento da transparência, para a qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes e para a manutenção da conformidade institucional frente às diretrizes do PNAE.

Encaminha-se o presente resultado final à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis.

O relatório final também será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao item 9 da Nota Técnica nº 29/2024, que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas do Prefeito Municipal.

Siqueira Campos, 14 de Novembro de 2025.

---

**Caroline Moreira de Souza Cardoso**  
**Controladora Interna**